

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

ADIADA A DISCUSSÃO POR

01 SESSÕES.
EM 03/06/2013




Wellington Figueredo Ferreira
(CEARA)
2º Secretário

Aprovado por unanimidade

Em 17/06/2013

Leitura em Plenário na
15ª Sessão Ordinária de
13/05/2013

Secretário


Wellington Figueredo Ferreira
(CEARA)
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 47/2013-L

DATA DA ENTRADA: 10/05/2013


Wellington Figueredo Ferreira
(CEARA)
2º Secretário

AUTOR: Adenilson Correia

ASSUNTO: Dá denominação de João de Campos à via
localizada no Distrito de Marasky.

APROVADO EM: 17/06/2013 - 20ª Sessão Ordinária

Adiada para próxima
Sessão.

27/03/2013

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____


Wellington Figueredo Ferreira
(CEARA)
2º Secretário

OBS.: maioria simples

única discussão

votação nominal

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 47/2013-L, DE 10 DE MAIO DE 2013, DE AUTORIA DO VEREADOR ADENILSON CORREIA.

JOÃO DE CAMPOS

Filho de Francisco de Campos e de Benedita Pedroni de Campos, João de Campos nasceu no dia 20 de junho de 1950, em Capão Bonito, porém teve o nascimento registrado na data de 02 de julho de 1950.

Ainda criança veio para São Roque, e residiu de 1955 a 2002 no Distrito de Maylasky.

Estudou na escola pública do Distrito de Maylasky, onde conclui o ginásio (atual ensino médio).

Desde jovem já demonstrava habilidade com a mecânica, e se tornou um excelente mecânico e empresário de oficina de mecânica de automóveis, no Distrito de Maylasky, tendo morado, quando solteiro, na Rua Alexandrino Caparelli nº 175.

Casou-se com Vera Caparelli de Campos e depois de casados passaram a residir na Rua Leôncio de Toledo.

"Joãozinho Mecânico", como era conhecido e carinhosamente chamado pelos amigos, parentes e clientes, durante 27 (vinte e sete) anos prestou seus serviços de qualidade comprovada à população de Maylasky e aos vários outros clientes de outras localidades e até mesmo de cidades vizinhas que necessitavam dos seus serviços.

Faleceu em 08 de junho de 2002, deixando muitas saudades.

Isso posto, ADENILSON CORREIA, por intermédio do Protocolo nº CETS 10/05/2013 - 14:51:10 03670/2013, de 10 de maio de 2013, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 47/2013-L

De 10 de maio de 2013.

Dá denominação de Rua João de Campos à via pública localizada no Distrito de Maylasky.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "RUA JOÃO DE CAMPOS" a via com início na Rua Alberto Silva Albuquerque e término na Rua 1, com 174mts de extensão e 8mts de largura.

Art. 2º. Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 10 de maio de 2013.


ADENILSON CORREIA
(MESTRE KALUNGA)

Vereador

2º Vice-Presidente

Protocolo nº CETS 10/05/2013 - 14:51:10 03670/2013

/vtc

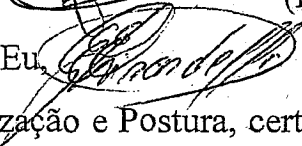


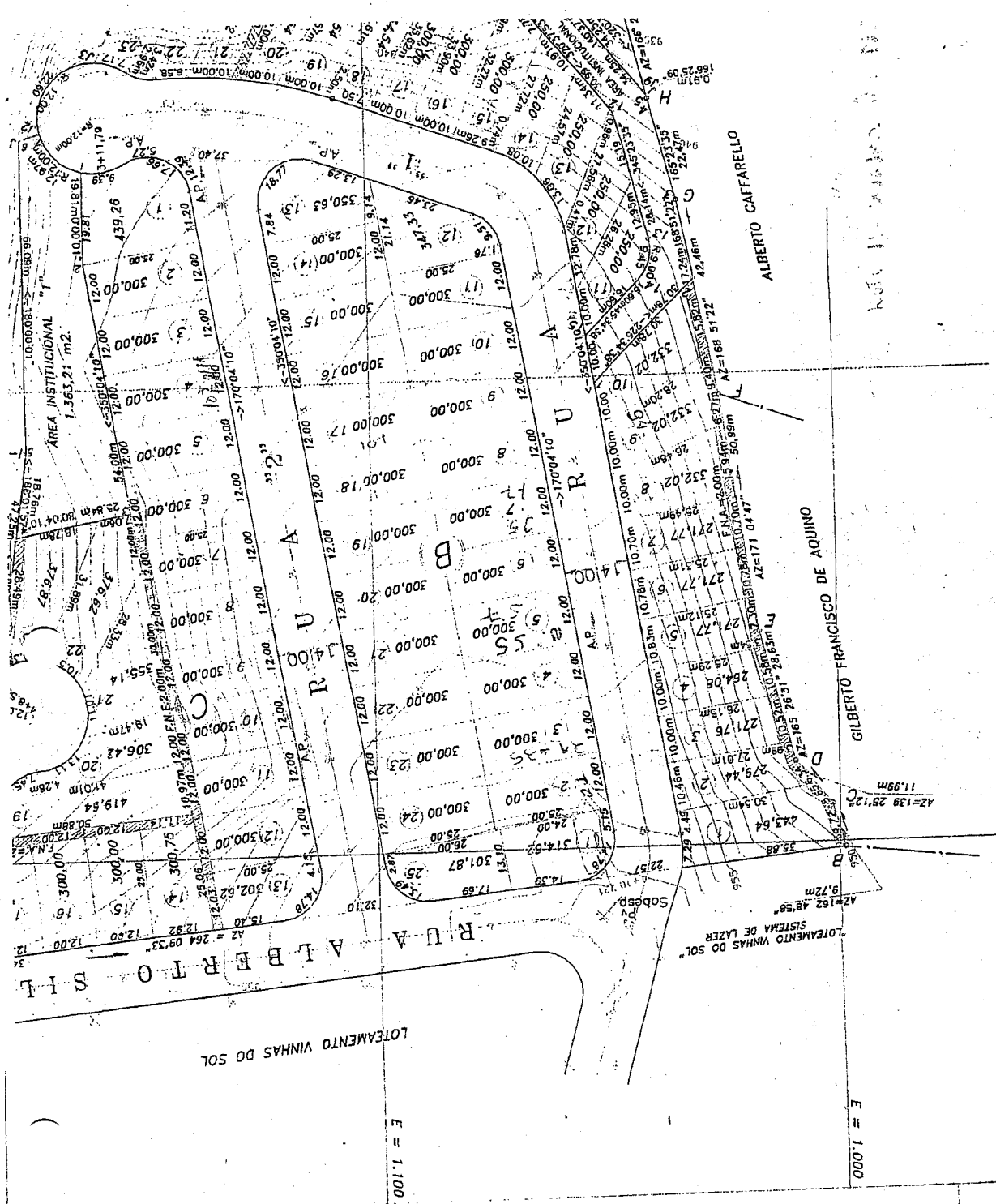
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO Nº. 032/13

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº 25/2013**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, não tem denominação oficial, não é oficial, é de domínio público há mais de 05 (cinco) anos, tem início na Rua Alberto Silva Albuquerque e término na Rua 1, com 174mts de extensão e 8mts de largura. Segue anexo o croqui do local. Eu,  (Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Edinelson E. Ghirardelli), Chefe de Divisão de Fiscalização e Postura, certifiquei aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.=====.



João de Campos

Filiação- Francisco de Campos e Benedita Pedroni de Campos.

Esposa: Vera Caparelli de Campos

Nacionalidade- Brasileira

Natural de Capão Bonito

Residiu em Mailasqui de 1955 a 2002.

Tradicionalmente conhecido como JOÃOZINHO MECÂNICO, empresário na área de oficina mecânica de automóveis em Mailasqui durante o período de 27 anos, prestando serviços de qualidade comprovada e aprovada à população.

Nascido em 20/06/1950, registrado em 02/07/1950 e falecido em 08/06/2002.

Local onde morou: Rua Alexandrino Caparelli 175 quando era solteiro e depois de casado na Rua Leôncio de Toledo.

Ensino fundamental completo, estudando sempre escola pública no Distrito de Maylasky

Causa da Morte: Acidente automobilístico no ano de 2002



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque
Vereador Dr. Júlio de Lucca

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO nº 25/2013

São Roque, 06 de março de 2013.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, em seu artigo 12, parágrafo único, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO** da via pública com início na Rua Alberto Silva Albuquerque (croqui anexo), localizada no Distrito de Maylasky, informando se tal via é oficial e se possui denominação oficial, **bem como informar suas dimensões e se a mesma é de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é há mais de 05 (cinco) anos.** Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da via, solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na mesma e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
Presidente

ADENILSON CORREIA - MESTRE KALUNGA
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque
São Roque - SP

PROTOCOLO Nº CETSRS 06/03/2013 - 09:44:47 01866/2013

/les





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ofício n.º 045/2013 - DPM

São Roque, 24 de abril de 2013.

Referência: Ofício Presidente Certidão n.º 025/2013

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão n.º 032/13 e croqui, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

Eng.º Sérgio Ricardo de Angelis
Diretor - Depto. Planejamento e Meio Ambiente
CREA: 215684-D

Sérgio Ricardo De Angelis
Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Exmo. Sr.
Rodrigo Nunes de Oliveira
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

PARECER 095/2013

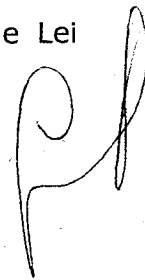
Parecer - ao projeto de Lei nº 047/2013-L, de 10 de maio de 2013, de autoria do N. Vereador Adenilson Correia à via pública localizada no Distrito de Maylasky.

Apresenta o N. Vereador Adenilson Correia, o Projeto de Lei nº 047/2013-L, de 10 de maio de 2013, para denominar de Rua João de Campos, à via pública localizada no Distrito de Maylasky.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Portanto, quanto à iniciativa, o Projeto de Lei em questão é legal.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'P' followed by a vertical line and a small loop at the top.

A lei 2.740 foi editada pra disciplinar a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos, onde também preconiza a competência privativa do Poder Legislativo em estar apresentando projetos desta natureza, entretanto, cabe ao Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que a via pública não possui denominação oficial, apesar de ser de domínio público.

Quanto à denominação apresentada, encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, vale destacar que a propositura segue instruída com o croqui do local.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após enviados para as comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.



E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 15 de Maio de 2013.



Fabiana Marson Fernandes
Consultora Jurídica

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 094- 16/05/2013

PROJETO DE LEI N° 047-L, de 10/05/2013, de autoria do Vereador Adenilson Correia.

Relator: Alacir Raysel.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de João de Campos à via localizada no Distrito de Maylasky**".

O aludido Projeto foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhada a esta Comissão para ser analisada consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 16 de Maio de 2013.

ALACIR RAYSEL
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

MARCOS A. ISSA H. DE ARAÚJO
VICE-PRESIDENTE CPCJR

MAURO S. SGUEGLIA DE GÓES
SECRETÁRIO CPCJR

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

PARECER Nº 039 – 17/05/2013

PROJETO DE LEI Nº 047-L, DE 10/05/2013, de autoria do Vereador Adenilson Correia.

RELATOR: Vereador Etelvino Nogueira.

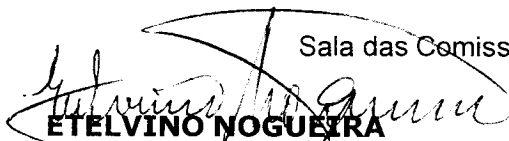
O presente Projeto de Lei "Dá denominação de João de Campos à via localizada no Distrito de Maylasky".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Posteriormente foi encaminhada a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do **Projeto de Lei nº 047-L**, de 10/05/2013, de autoria do Vereador Adenilson Correia, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 17 de Maio de 2013.


ETELVINO NOGUEIRA
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


RAFAEL MARREIRO DE GODOY
PRESIDENTE CPSECLT


ADENILSON CORREIA
VICE-PRESIDENTE CPSECLT



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO nº 69/2012

São Roque, 17 de julho de 2012.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, em seu artigo 12, parágrafo único, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **Certidão, para fins de denominação, Certidão das seguintes vias com início na Rua Alberto Silva Albuquerque: "Rua 1"; "Rua 2" e "Rua 3", localizadas no Loteamento Vinhas do Sol, Distrito de Maylasky (croqui anexo), informando se tal via é oficial e se possui denominação oficial, bem como informar suas dimensões, início e término, e se a mesma é de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é há mais de 05 (cinco) anos.**

Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um mapa ou planta do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


ALFREDO FERNANDES ESTRADA
PRESIDENTE


DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES
(DONIZETE CARTEIRO)
VEREADOR

Ao
Excelentíssimo Senhor
EFANEU NOLASCO GODINHO
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque São Roque - SP

PROTOCOLO Nº CETSr 17/07/2012 - 13:43:35 04361/2012

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camaraasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camaraasaoroque@camaraasaoroque.sp.gov.br

P.E.T.S.R. SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO 17-JUL-2012 14:58 012289 1/2



ജോർജ്ജ് ടൗണി

G.P. - EMPRENDIMIENTOS INMOBILIARIOS LTDA
TERRASOL - INCORPORADORA LTDA.

ESCALA = 1 : 1.000

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA
O RECONHECIMENTO POR PARTE DA PRETENSURA DO OI-
REITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

Proprietary

Vide planta ao lado

LOTES (71) 22.014.35 m2 ~ 45,42%

RDAS	1.112,81 m2 - 19,33%
ÁREA VERDE	13.447,35 m2 - 32,56%

ÁREA INSTITUCIONAL : 1.385,21 m2

ELEVATORIA DE ESCOTO = 1.336,87 m²
TOTAL = 47.444,57 m² - 100,00%

FRANCISCO C. E. SALGADO - CREA 0600.76596-D
Mortgage Manager - 003853-B
A.R. #13030010107188-3

ALC. #11020010107198-3



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO Nº. 0114/12

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº 69/2012**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que a via em questão é de domínio publico, não possui denominação oficial e possuem as seguintes características:

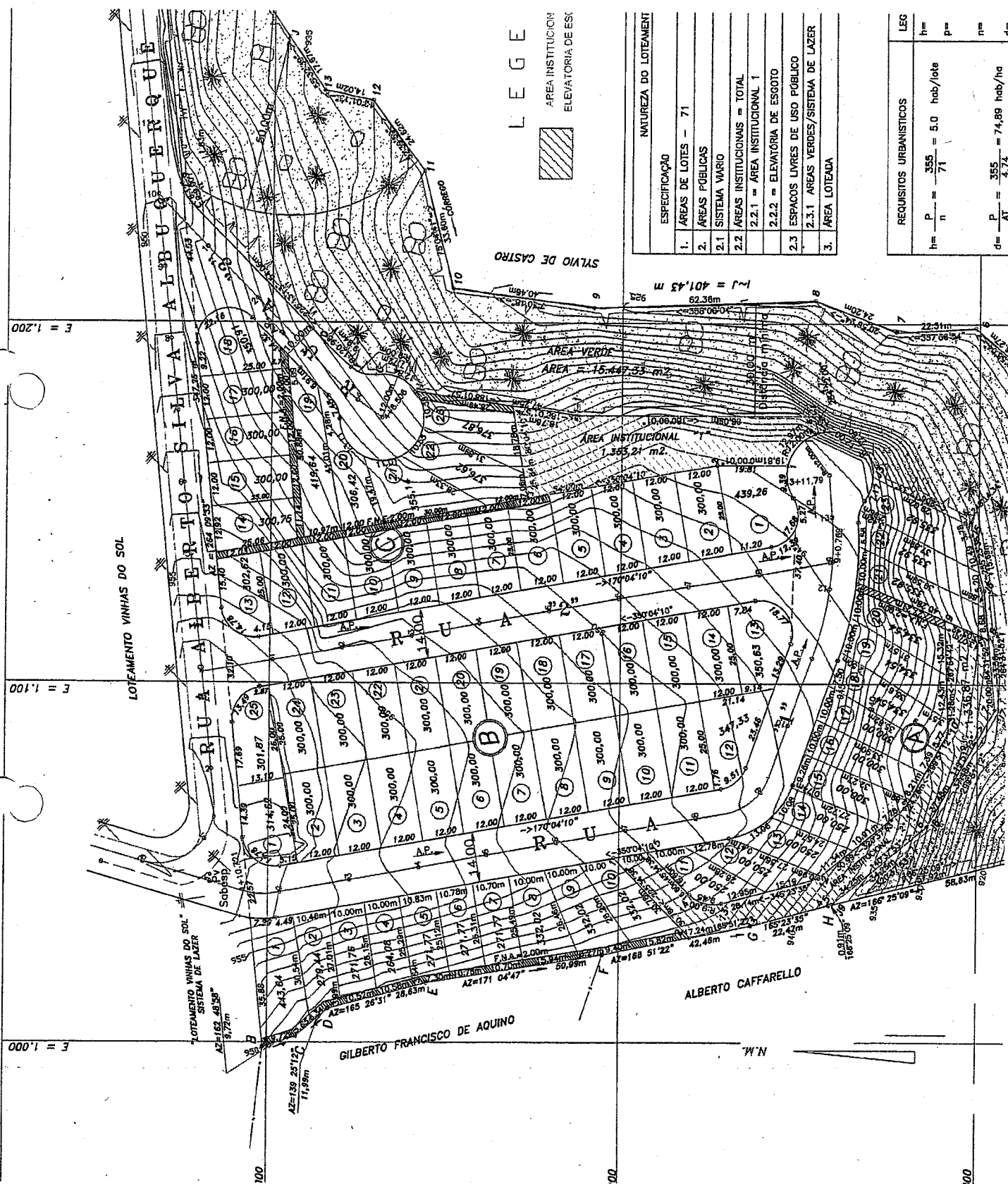
Rua 1 inicia-se na Rua Alberto Silva Albuquerque e termino no sistema de lazer do loteamento, a mesma conta com 255,0 metros de comprimento e 14,0 metros de largura;

Rua 2 inicia-se na Rua Alberto Silva Albuquerque e termino na Rua 1, a mesma conta com 160,0 metros de comprimento e 14,0 metros de largura; **Rua 3** inicia-se na Rua

Alberto Silva Albuquerque e termino em propriedade particular (lotes 21,22 e 23), a mesma conta com 90,0 metros de comprimento e 14,0 metros de largura.Segue anexo o

croqui do local. Eu, *Adriano Ito dos Santos* (Adriano Ito dos Santos), digitei e providenciei a impressão. Eu, *Alexandre Valente Olini* (Alexandre Valente Olini), Chefe de

Divisão de Fiscalização e Postura, certifiquei aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e doze.=====



LEGE

AREA INSTITUCIONAL

ELEVATORIA DE ESC

ESPECIFICACAO	NATUREZA DO LOTEAMENTO
1. AREAS DE LOTES - 71	
2. AREAS PUBLICAS	
2.1 SISTEMA VARIO	
2.2 AREAS INSTITUCIONAIS = TOTAL	
2.2.1 = AREA INSTITUCIONAL 1	
2.2.2 = ELEVATORIA DE ESGOTO	
2.3 ESPACOS LIVRES DE USO PUBLICO	
2.3.1 AREAS VERDES/SISTEMA DE LAZER	
3. AREA LOTEADA	

REQUISITOS URBANISTICOS	LEG
h = $\frac{P}{n} = \frac{355}{71} = 5.0$ hab/lot	h =
p =	p =
m =	m =
d = $\frac{P}{A} = \frac{355}{4.74} = 74.99$ hab/ha	d =

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

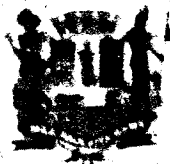
VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Simples - Presidente não vota)

Projeto de Lei nº 047-L, de 10/05/2013, de autoria do Vereador Adenilson Correia, que "Dá denominação de Rua João de Campos à via pública localizada no Distrito de Maylasky".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Adenilson Correia	✓
02	Alacir Raysel	✓
03	Alexandre Rodrigo Soares	✓
04	Alfredo Fernandes Estrada	✓
05	Donizete Plínio Antonio de Moraes	✓
06	Etelvino Nogueira	✓
07	Flávio Andrade de Brito	✓
08	Israel Francisco de Oliveira	✓
09	José Antonio de Barros	✓
10	Luiz Gonzaga de Jesus	✓
11	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	✓
12	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	✓
13	Rafael Marreiro de Godoy	✓
14	Rodrigo Nunes de Oliveira	-X-
15	Wellington Figueiredo Ferreira	✓
<u>Favoráveis</u>		14
<u>Contrários</u>		00

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4764-8447

Site: www.camarasao Roque.sp.gov.br | E-mail: camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 047-L, de 10/05/2013

AUTÓGRAFO nº 3.974 de 17/06/2013

Lei nº

(De autoria do Vereador Adenilson Correia - PSL)

Da denominação de Rua João de Campos a via localizada no Distrito de Maylasky.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "RUA JOÃO DE CAMPOS" a via com início na Rua Alberto Silva Albuquerque e término na Rua 1, com 174mts de extensão e 8mts de largura.

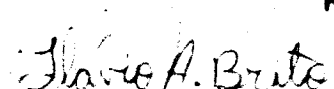
Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada

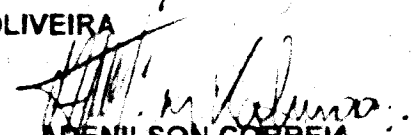
Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário

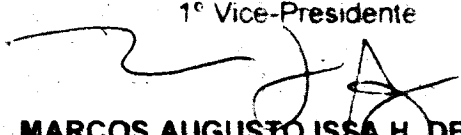
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

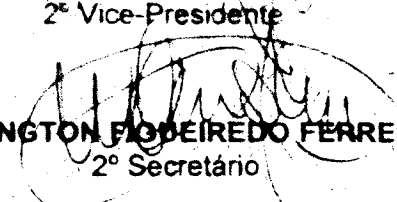
Aprovado na 20ª Sessão Ordinária, de 17/06/2013.


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
Presidente


FLÁVIO ANDRADE DE BRITO
1º Vice-Presidente


ADENILSON CORREIA
2º Vice-Presidente


MARCOS AUGUSTO ISSA H. DE ARAÚJO
1º Secretário

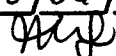

WELLINGTON FIGUEIREDO FERREIRA
2º Secretário

Gabinete do Prefeito

Recebido em:

18, 06, 13

Assinado:



Publicado no Jornal "Economia"

n.º 739 fls. 111 dia 28/06/2013

Ato Normativo Lei n.º 4.013/2013-L


Josiane de Mattos
Assessora de Expediente
RG 46.329.424-6



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.013

De 25 de junho de 2013

PROJETO DE LEI N.º 47/13-L,

De 10 de maio de 2013

AUTÓGRAFO N.º 3.974 de 17/06/13.

(De autoria do Vereador Adenilson Correia - PSL)

Dá denominação de Rua João de Campos à via localizada no Distrito de Maylasky.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada “**RUA JOÃO DE CAMPOS**” a via com início na Rua Alberto Silva Albuquerque e término na Rua 1, com 174mts de extensão e 8mts de largura.

Art. 2º. Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 25/06/2013.

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada aos 25 de junho de 2013, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 20ª Sessão Extraordinária de 17/06/2013.

/ap.-

